

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
E AMIGOS DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DO CARREGADO – AGRUPAMENTO VERTICAL**

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, fins e competências

ARTIGO 1º

Denominação

A Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola Básica Integrada do Carregado, também abreviadamente designada por APEBIC, congrega e representa pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Básica Integrada do Carregado — Agrupamento Vertical, adiante designada por EBI.

ARTIGO 2º

Natureza e duração

A APEBIC é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se rege pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

ARTIGO 3º

Sede

A APEBIC tem a sua sede social na Escola Básica Integrada do Carregado, na freguesia do Carregado, concelho de Alenquer.

ARTIGO 4º

Princípios

A APEBIC exercera as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

ARTIGO 5º

Objecto

- 1 - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores.
 - 2 - Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno.
 - 3 - Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.
-

ARTIGO 6º

Atribuições

Compete à APEBIC:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa a escola, a educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da EBI, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 7º

Qualidade

São associados da APEBIC, os pais, os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola, e os amigos que voluntariamente se inscrevam na Associação.

ARTIGO 8º

Direitos

1 - São direitos dos associados, pais e encarregados de educação:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades de APEBIC;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da APEBIC;
- c) Utilizar os serviços da APEBIC, para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEBIC;

2 - São direitos dos associados amigos:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEBIC;
- b) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEBIC.

ARTIGO 9º

Deveres

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da PEBIC;
- c) Exercer com zelo e diligencia, os cargos para que foram eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que lhe forem fixadas.

ARTIGO 10º

Perda da qualidade do associado

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os que solicitem por escrito;
- b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- c) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPITULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 11º

Especificação

São órgãos sociais da APEBIC: a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

São ainda reconhecidos como órgãos sociais da APEBIC, não eleitos, núcleos de escola de cada escola pertencente ao Agrupamento Vertical.

ARTIGO 12º

Mandato

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos por dois anos, por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a assembleia geral.

Os núcleos da escola da APEBIC são constituídos por associados, que por convite ou voluntariado, se disponibilizem para participar em actividades no âmbito de cada escola, pertencente ao Agrupamento Vertical.

ARTIGO 13º

Da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2 - A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º).
- 3 - O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.
- 4 - A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no início do primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas, e para eleição dos órgãos sociais cada dois anos.